# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Comunicados*** ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Resoluções ..... 2
***Atos Legislativos*** ..... 3
Moções ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste**
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

**Câmara Municipal de Estrela d`Oeste**
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal - IPREM**
CNPJ 65.711.228/0001-35

## PODER EXECUTIVO

### Comunicados

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO** nº **0558285 DVº: 52 :**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº **0558285 DVº: 52**

TOMADOR: **Município de Estrela d' Oeste - SP (CNPJ 45.112.224/0001-23)**

AGENTE FINANCEIRO: **Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04)**

**OBJETO**: Primeiro Termo Aditivo para alterar a(s) Cláusula(s) do Prazo para o 1º desembolso para mais 90 dias e Anexo II- Cronograma de Desembolso referente ao Contrato de Financiamento de Despesas de Capital - FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)

**AMPARO LEGAL:** Lei Autorizativa nº 3.082 de 21/05/2021 alterada pela Lei Municipal nº 3.083 de 10/06/2021, PPA: Lei nº 2.877 de 19/09/2017, LDO: Lei nº 3.036, de 21/08/2020, LOA/; Lei nº 3.049 de 09/12/2020, Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Art. 16 da resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e alterações.

**VALOR: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022**

**VIGÊNCIA: 120 meses**

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Antonio Saes Lopes, pela Beneficiária (Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP), e Ubirajara Gonçalves de Lima Junior pelo Agente Financiador (Caixa Econômica Federal).

Estrela d' Oeste-SP, 23 de março de 2022.

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº.108/2022**

***"Dispõe sobre o fornecimento de auxilio alimentação aos servidores e assessores da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste e dá outras providências".***

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 01/2022**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a conceder mensalmente aos servidores ativos e aos que estiverem gozando afastamento temporário, bem como, aos assessores, que desejarem, um auxilio ou vale alimentação no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais.

**§ 1º** – O valor do crédito será reajustado com periodicidade anual, no mínimo com base no IPCA/IBGE, sendo o mês base o mês de janeiro de cada ano**.**

**§ 2º** – O valor correspondente ao vale alimentação não incorporará aos vencimentos dos servidores e assessores para qualquer efeito, em razão de ser de natureza indenizatória.

**§ 3º -** O valor do auxílio alimentação será pago diretamente no holerite mensal do(s) servidor(es) efetivos e assessor, não sendo base para efeitos de tributação como rendimento e para incidência da contribuição previdenciária.

**Artigo 2°**. – Os benefícios desta Resolução abrangerão, também, os servidores afastados por motivo de comprovada doença, desde que observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Artigo 3º** – Os benefícios de que trata o artigo 1ª da Resolução não se aplicam aos servidores e assessores que:

I- Estiveram em gozo de afastamento da função/cargo, com prejuízo da renumeração;

II- Estiver na condição de servidor(es) inativo(s) e/ou pensionista(s) da Câmara Municipal;

III- Que for punido(s) administrativamente por infração administrativa e funcional;

IV- Que faltarem ao trabalho por mais de 02(dois) dias, sem qualquer justificativa exigida na forma da Lei.

**Artigo 4º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único** – Os orçamentos dos exercícios futuros conterão dotações suficientes para atender as disposições de que trata a presente Resolução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 101/2018 que dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores e assessores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 22 de março de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves
**1º Secretário**

Miguel Marques
**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

**Rafael Marques Dadona**
**Diretor Geral Substituto**

**Atos Legislativos**

**Moções**

**Moção de Aplauso nº 01/2022**

**Assunto:** *Congratula com aplausos o cidadão estrelense, Senhor* ***Ademir José da Silva Lourenço*** *pela relevante participação do Pedal Solidário, tendo como percurso a cidade de Estrela d' Oeste-SP., à cidade de Touros-RN, com objetivo de arrecadar 500 cestas básicas para famílias carentes.*

O abaixo assinado, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, requer a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que seja inserido na ata dos trabalhos desta Sessão Ordinária, manifestação de total e incondicional apreço da Edilidade Estrelense ao cidadão estrelense **Senhor Ademir José da Silva Lourenço,** pela relevante participação do Pedal Solidário, que teve como percurso a cidade de Estrela d' Oeste-SP. à cidade de Touros-RN, com objetivo de arrecadar 500 cestas básicas para famílias carentes de todo Brasil.

Diante disso, o Vereador deste município, representando os munícipes desta terra, vem de público, externar respeito e satisfação pela atuação do Grupo homenageada.

**Justificativa:**

O Pedal Solidário foi idealizado por Ismael de Jesus Evangelista, paraense de Xinguara e atualmente morador de São Carlos, e teve como objetivo arrecadar 500 cestas básicas para famílias carentes, com postos de arrecadação nas cidades por onde iam passando, e também em lojas do nosso município, como HZ Sport, Maoá Modas e Peça Rara.

Foram 4.220 de quilômetros pedalados, com início no dia 02/02 próximo, às 6h00min, passando por São José do Rio Preto-SP.;

- No dia 07/02 chegaram no Estado do Rio de Janeiro;
- Dia 10/02 foram recebidos na fábrica da Itaipava, do grupo Petrópolis;
- Dia 15/02 chegaram ao Espirito Santo;
- Dia 19/02 chegaram à Bahia;
- Dia 03/03 chegaram em Sergipe;
- No dia 05/03 chegaram em Alagoas;
- No dia 07/03 chegaram em Pernambuco;
- Dia 09/03 chegaram na Paraíba;
- No dia 10/03 atingiram o Rio Grande do Norte; e
- No dia 11/03 chegaram ao destino final no marco Zero da BR101 em Touros-RN.

Assim, em 35 dias pedalaram 4.220 Km, com jornada total de 42 dias, 03 de descanso em Porto Seguro, 01 dia em Touros-RN e 03 dias de ônibus para voltar, com chegada na nossa cidade em 16/03/2022.

Cumpre informar que por todas as cidades que passaram cestas básicas foram arrecadadas e já doadas para famílias necessitadas.

O ciclista Ademir, integrante do Grupo das Dores, criado em Estrela d' Oeste, participou do pedal, por entender que ajudar quem necessita, além de ser relevante, faz muito bem. Já venceu alguns desafios de longa distância, e isso coroa seu esforço, pois são 05 anos de atividade no ciclismo. Inclusive, juntamente com o Grupo das Dores, já realizou outros trabalhos solidários, com arrecadação de alimentos, cestas básicas, roupas e até móveis, todos doados às pessoas carentes, entidades da cidade e região.

Por tudo isso, por ser pública e notória a relevante inciativa do homenageado, cabe a mim, na condição de representante do povo, prestar esta singela homenagem.

Em razão do exposto é que outorgo a presente Moção de Aplausos ao cidadão estrelense Ademir José da Silva Lourenço**.**

Após aprovada, que sejam encaminhadas cópias desta **MOÇÃO DE APLAUSO** ao homenageado.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 18 de março de 2022.

***André Pelarin***
***Vereador***

.....